

EDITAL 10/2025 - BOLSA DE ESTUDO SOCIAL PARA O PERÍODO LETIVO 2026/1

FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC CASCAVEL

O SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial por meio da Faculdade de Tecnologia Senac Cascavel, inscrito no CNPJ sob nº, 03.541.088/0004-90, torna público, por meio deste Edital, os procedimentos, critérios e normas para a CONCESSÃO de Bolsa de Estudo Integral para o período letivo de 2026/1, para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, referente ao Vestibular de verão de 2026

1. FINALIDADE:

Art. 1º. A concessão de uma Bolsa Social por turma deste edital está vinculada aos candidatos inscritos para o vestibular de verão 2026, referente ao período letivo de 2026/1 que pleitearam a concessão de bolsa de estudo por meio de inscrição. Os candidatos que cumprirem os critérios previstos neste edital, mas que não forem selecionados, serão incluídos em uma lista de espera, podendo ser atendidos posteriormente, caso ocorra a vacância de bolsa de estudo concedida para candidato desistente, desclassificação de candidato já escolhido e/ou ampliação da oferta de bolsa. Ao preencher a inscrição para o Vestibular de verão 2026 o candidato ou o responsável legal pelo candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como, aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Art. 2º. Alunos que possuam renda familiar per capita que não ultrapasse dois salários-mínimos federais. Essa condição deverá ser atestada mediante autodeclaração do postulante que será entregue na CIM – Central de Informações e Matrículas.

- I. A renda familiar mensal per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo com ele na mesma moradia e

que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrastra, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).

II. Para realização da inscrição da bolsa social o candidato precisa realizar a inscrição para o vestibular escolhendo realizar a prova presencial e comparecer na Central de Informações e Matrículas - CIM para preencher o termo de compromisso de bolsista e a ficha de inscrição, conforme calendário deste edital.

III. Serão aceitos para inscrição na bolsa apenas os candidatos que realizarem a prova do vestibular de forma presencial.

As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato.

3. PÚBLICO - ALVO:

Art. 3º. Candidatos que realizaram o processo seletivo de vestibular verão 2026, referente ao período letivo de 2026/1.

4. VIGÊNCIA:

Art. 4º. A bolsa terá validade para todos os períodos do curso que consta neste edital, será concedido para o Vestibular de Verão, período letivo de 2026/1 da Faculdade de Tecnologia Senac Cascavel.

Parágrafo Único: A concessão será realizada a partir do ato da matrícula, com assinatura do Termo de Compromisso de Bolsa Social.

5. CALENDÁRIO:

1	Lançamento do Edital de Bolsa de Estudo	20/10/2025
2	Inscrição referente a Bolsa de Estudo para o ano Letivo 2026/1	03/11/2025 até 28/11/2025
4	Divulgação do resultado do edital de Bolsa de Estudo.	05/12/2025
5	Entrega do termo preenchido e ficha de inscrição	Em conjunto com a inscrição do vestibular

6. CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Art. 5º. O critério de classificação para os alunos que se interessarem pelo Programa de Bolsa de Estudo Social será a nota do vestibular. O critério de desempate para concessão da bolsa será a ordem de pedido/solicitação. Ademais, a Comissão do Processo Seletivo pode criar outros critérios de desempate, caso seja necessário.

Art. 6º. Após deferimento das inscrições feitas pela Comissão, a classificação dos alunos será divulgada pela Faculdade.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste edital e a realização da inscrição para a bolsa dentro dos prazos estabelecido neste edital.

Art. 7º. O candidato classificado em 1º lugar terá seu nome validado para recebimento de bolsa de estudo social.

Art. 8º. Após o candidato ser chamado para realização da matrícula, ele terá o prazo de 48 horas úteis para confirmar a matrícula ou indicar sua desistência da bolsa de estudo social presencialmente na Central de Informações e Matrículas. Em caso de não comparecimento no período de 48 horas úteis será considerado desistência da bolsa de estudo. Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (45)3392-1200.

7. MATRÍCULA:

Art. 9º. A matrícula, resultado desta seleção, será realizada conforme datas previstas neste Edital. Por ocasião da matrícula, candidato ou seu responsável legal deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O não comparecimento do candidato ou responsável legal para assinatura do Contrato Educacional e do Termo Aditivo de concessão de bolsa de estudo social, e/ou a não efetivação da matrícula do candidato para o período letivo de 2026/1 na data/período estipulado, implicará no cancelamento da bolsa de estudo, sendo este destinado ao próximo candidato.

Art. 10. A matrícula deve ser efetuada presencialmente, na Central de Informações e Matrículas – CIM, da Faculdade de Tecnologia Senac Cascavel

mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão digitalizados e arquivados em sistema específico:

- I. Histórico escolar original de conclusão do ensino médio ou equivalente*.
- II. Certidão de nascimento ou de casamento.
- III. Documento oficial de identidade.
- IV. Cadastro de pessoa física – CPF.
- V. Comprovante de residência.
- VI. Assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais.
- VII. Carteira de reservista para maiores de 18 anos.
- VIII. Termo de compromisso de bolsista – Bolsa Social (assinado no ato da matrícula).

*declaração de conclusão ou certificado de conclusão do ensino médio

8. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 11. O aluno que for reprovado em disciplina(s) ou no período letivo perderá o direito ao benefício da bolsa social nas respectivas disciplinas ou período, devendo cursá-los novamente sem o subsídio.

Art. 12. Em caso de trancamento de curso e/ou período, o aluno poderá solicitar nova concessão de bolsa social, condicionada à disponibilidade informada pela Faculdade.

Art. 13. Caso a oferta de bolsas não se concretize no período letivo vigente, os alunos interessados poderão se candidatar no processo seletivo correspondente ao período letivo subsequente.

Art. 14. Em caso de alteração de turno, o aluno deverá apresentar nova solicitação de bolsa social, devidamente justificada, para fins de reavaliação e possível manutenção do benefício.

Art. 15. Em situações de mudança de curso ou turno decorrentes do cancelamento de turma por parte da Instituição, o aluno deverá realizar novo

pleito, estando a concessão da bolsa condicionada à disponibilidade informada pela Faculdade.

Art. 16. Em caso de cancelamento de matrícula por iniciativa do aluno, será possível solicitar nova bolsa social, mediante disponibilidade e participação em novo processo seletivo.

Art. 17. O candidato que tiver sido beneficiário de Bolsa Social e apresentar duas reprovações consecutivas em disciplinas ou períodos letivos, ou que tenha solicitado cancelamento de matrícula por iniciativa própria em dois processos distintos, ficará impedido de participar do processo seletivo de bolsa social imediatamente subsequente em qualquer Faculdade Senac PR, podendo se inscrever novamente após o intervalo de um ano.

§ 1º. A restrição tem por objetivo garantir o uso responsável do benefício e ampliar o acesso a novos candidatos.

§ 2º. Situações excepcionais devidamente comprovadas (como questões de saúde, força maior ou mudança de domicílio) poderão ser analisadas pela Comissão do Processo Seletivo, mediante documentação comprobatória.

Art. 18. A concessão de bolsa social pressupõe o comprometimento do aluno com o desempenho acadêmico e a permanência no curso. O beneficiário que, após obter o subsídio, demonstrar reiterada falta de aproveitamento ou desistência injustificada poderá ter seu histórico avaliado pela Comissão antes de qualquer nova concessão.

Art. 19. Ao final do processo de seleção só será disponibilizado edital de convocação do candidato.

Art. 20. Não será permitido o ingresso de novos candidatos fora dos prazos definidos.

Art. 21. A bolsa social é destinada exclusivamente para uso na instituição de ensino em que foi concedida, não sendo possível sua transferência para outra faculdade.

Art. 22. Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade.

Cascavel, 20 de outubro de 2025

Susana Cecilia Maroneze Bonfante

Gerente Executivo

Faculdade de Tecnologia Senac Cascavel

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Nome Completo:

Nome Social Completo:

RG:

Órgão expedidor:

UF:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Complemento:

Bairro/Localidade:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Fixo: ()

Celular: ()

E-mail:

Curso:

Faculdade:

Semestre/ano de início:

Semestre/ano de término:

Turno:

Eu, acima identificado, declaro ter renda familiar per capita que não ultrapassa dois salários-mínimos federais, estando, assim, apto(a) a participar do Programa de Bolsa Social e obter o benefício nas parcelas do curso acima referenciado e estar ciente de que o não aproveitamento acadêmico, a reprovação reiterada ou o cancelamento voluntário de matrícula poderá implicar impedimento temporário ou definitivo para participação em novos processos de bolsa social, conforme previsto neste edital.

Assinatura Aluno Solicitante Bolsa

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSA

**Editais de bolsa de estudo referente ao Curso Superior de Tecnologia em
Análise e Desenvolvimento de Sistemas.**

Vestibular de verão 2026/1

Faculdade Senac Cascavel

Nome Completo:

E-mail:

Endereço:

Complemento:

Bairro/Localidade:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Fixo: ()

Celular: ()

Telefone para recado ()

Curso: